



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA _____
VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – SP.**

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.267.964/0001-09, sediada na Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270-000, Tatuí – SP, representada pelo seu sócio: **VICENTE ANTONIO ELIAS**, brasileiro, casado, empresário, podendo ser encontrado no endereço acima, pelos motivos de fato e de direito que passamos a relatar, para ao final requerer.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA.**, empresa inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.644.219/0001-66, situada na Rua Leopoldo da Silva, nº 284, Jd. Bela Vista, Araçariguama - SP, **EDSON FOGACA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 122.723.438-48, portador do RG/RNE: 22211003, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Oliveira, nº 90, Bairro Cintra Gordinho, Araçariguama – SP, CEP 18147-000 e **ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº CPF: 287.283.918-61, portadora do RG/RNE: 296754821 - SP, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Oliveira, nº 90, Bairro Cintra Gordinho, Araçariguama – SP, CEP 18147-000, pelos motivos de fato e de direito que passamos a relatar, para ao final requerer.

1 DOS FATOS

A Exequente é credora da Executada, cujo crédito tem sua origem em instrumento particular de confissão de dívida, na presença de duas



testemunhas, o que constitui título executivo extrajudicial, na o forma do disposto no artigo 784, inciso III, do CPC.

Os Executados confessaram o débito no valor de R\$ 19.315,66 (dezenove mil trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) e se comprometeram a pagar em 20 parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com vencimento da primeira parcela para o dia 15/12/2020, sendo o vencimento da última em 15/07/2022, sendo que somente a última parcela, no valor de R\$ 315,66 (trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Contudo, os Executados não cumpriram os termos acordados na confissão de dívida, não havendo o pagamento de nenhuma parcela do avençado entre as partes, tornando-se inadimplentes, estando, portanto, em mora, incidindo ainda na multa de 20% estabelecida no acordo, bem como o vencimento antecipado das parcelas.

O valor atualizado do débito perfaz a quantia de R\$ 24.288,12 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos), conforme planilha de débito que segue abaixo colacionada:

Valor	Data	Índice	Índice	Juros	Subtotal	Multa	Valor
Original	Inadimplimento	Inicial	atual	Mora		20,00%	atualizado
R\$ 19.315,66	16/12/20	75,87757	77,193242	R\$ 19.650,58	3%	20240,0995	4048,01991
				R\$ 589,52			R\$ 24.288,12

ÍNDICE UTILIZADO: INPC

Correção monetária a partir do inadimplimento dos danos morais e Termo Final em Março 2021

Juros de Mora de 1% ao mês com termo inicial a partir do inadimplimento e termo final em Março 2021

Dessa forma, após todas as tentativas frustradas em receber os valores devidos pelos Executados, a Exequente se socorre do judiciário para fazer com que o débito seja adimplido pelo devedor.

2 - DO DIREITO

A priori, mister se faz ressaltar que os Executados se encontram em mora, razão pela qual se faz imprescindível o ajuizamento da presente demanda, posto que esta visa a satisfação de um crédito em favor da Exequente.

Dispõe, o art. 784, III, do Código de Processo Civil, verbis:



"Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

I - III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas; "

O instrumento de confissão de dívida anexado aos autos possui os requisitos essenciais para se pleitear a presente ação executória, quais sejam: liquidez certa e exigibilidade, assinatura de duas testemunhas, razão pela qual é oportuno o ajuizamento da presente demanda, principalmente se levarmos em consideração a inadimplência injustificada dos devedores.

Dessa forma, o instrumento particular anexado aos autos preenche os requisitos previstos em lei para viabilizar a sua execução, tais como a liquidez, certeza e exigibilidade, assinatura de duas testemunhas, pelo que requer a determinação para que os Executados paguem o valor do débito devidamente atualizado, tal como apresentado no corpo da presente peça processual.

3 DOS PEDIDOS

Por tudo exposto, serve a presente ação, para **requerer a V. Exa.** o que segue:

a) a expedição de mandado de **CITAÇÃO**, para que uma vez citados os Executados, paguem o valor do débito atualizado de R\$ 24.288,12 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos), cujo valor deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento.

4 DO VALOR DA CAUSA

Dá-se à causa o valor de R\$ 24.288,12 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e doze centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tatuí, 16 de Março de 2021.

CLAYTON ROGER GALHARDO
OAB/SP 272.843

Procuração

Pelo presente instrumento de procuração, **CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.267.964/0001-09, sediada na Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270-000, Tatuí – SP, constitui seu procurador, o advogado: **CLAYTON ROGER GALHARDO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo sob o nº 272.843 com escritório na cidade de Tatuí-SP, na Praça Antonio Prado, 39, Centro, nesta cidade de Tatuí-SP, e-mail: claytongalhardo@hotmail.com, aos quais confere amplos poderes para o foro em geral com as cláusulas "ad judicium" e "ad extra", os quais poderão pela outorgante propor ação (ões) necessária (s) à defesa de seus interesses, em qualquer juízo, instância e Tribunal, interpor recursos, propor conciliações, bem como transigir, receber e dar quitação, praticar todos os atos necessários a defesa dos interesses da outorgante, bem como ao fiel cumprimento deste mandato.

Tatuí, 10 de março de 2021.



CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO fls. 5

566517/03-6



SINGULAR

02

04 11 03

“Cerâmica Mariah Ltda. - EPP”**7º Instrumento Particular de Alteração Contratual**

C.N.P.J. 00.267.964/0001-09

N.I.R.E. 35.2.1260979.2

Pelo presente instrumento particular:

1-) **Rosângela Camargo Elias**, abaixo-assinada, brasileira, natural de Tatuí, Estado de São Paulo, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, empreendedora, portadora do documento de identidade R.G. n.º 10.704.931-4/SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob n.º 021.054.618-24, residente e domiciliada na Rua Santa Cruz n.º 759, CEP 18275-130, Centro, município de Tatuí, Estado de São Paulo;

2-) **Vicente Antônio Elias**, abaixo-assinado, brasileiro, natural de Tatuí, Estado de São Paulo, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, empreendedor, portador do documento de identidade R.G. n.º 13.409.938/SSP-SP e inscrito no C.P.F. sob n.º 985.109.758-68, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz n.º 759, CEP 18275-130, Centro, município de Tatuí, Estado de São Paulo;

únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **Cerâmica Mariah Ltda. - EPP**, com sede na Estrada Tatuí à Alambari, Km 04, CEP 18270-000, Bairro Tanquinho, município de Tatuí, Estado de São Paulo, inscrita na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) NIRE sob n.º 35.2.1260979.2, em sessão de 25/10/1994, e última alteração contratual averbada sob n.º 802.942/00-3 em 11/12/2000, devidamente inscrita

JUCESP
02
04.11.03

no C.N.P.J. sob n.º 00.267.964/0001-09, resolvem, conforme prevê o artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/2002, todos os sócios, de pleno e comum acordo, adaptar o instrumento particular de contrato social, as alterações introduzidas pela Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), bem como, alterar outras cláusulas nas condições que seguem:

I

A sociedade gira sob a denominação social de Cerâmica Mariah Ltda. - EPP

II

A sociedade mantém sua **matriz e filial**, nos seguintes endereços:

- a) **Matriz:** Localizada na Estrada Tatuí à Alambari, Km 04, CEP 18270-000, Bairro Tanquinho, município de Tatuí, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes;
- b) **Filial:** Localizada no Bairro Água Branca s/n.º, Bairro Água Branca, CEP 18270-000, município de Tatuí, Estado de São Paulo.

III

O objeto social da **matriz** que é a exploração por conta própria, do ramo de Indústria de cerâmica, comércio varejista e atacadista de material para construção e pesquisa, lavra, benefício de minérios em geral em todo território nacional, neste ato, passará a ser a exploração por conta própria do ramo de: a) fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil; e b) pesquisa, lavra, benefício de minérios e minerais em geral em todo território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

O objeto social da **filial** permanecerá inalterado, sendo:

- a) **Filial** – Argileira (extração e comércio de argila).

IV

O capital social é de R\$-3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional ficando assim distribuído entre os sócios:

JUL 02 04 11 03

	Sócios	Quotas	R\$
01	Rosângela Camargo Elias	300	300,00
02	Vicente Antônio Elias	2.700	2.700,00
	Total	3.000	3.000,00

Parágrafo único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

VI

A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio **Vicente Antonio Elias** e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e/ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização por escrito do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: No caso de quaisquer impedimentos, os sócios poderão nomear por instrumento público ou particular procuradores para representá-los judicial e/ou extrajudicial, por um período determinado, nunca excedente a um ano, exceto o mandato judicial, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados pelos mandatários.

Parágrafo Segundo: Todos os atos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como: contrair financiamentos, empréstimos, *leasing*, emissão e endosso de notas promissórias, emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, exceto o descrito na cláusula "**Das Contas Bancárias**" do contrato social, onerar ou alienar bens imóveis, tudo enfim, para o bom e perfeito andamento dos negócios sociais, deverão possuir obrigatoriamente, a assinatura em

JUL 03
02
04 11 03

conjunto dos sócios, componentes da sociedade, sendo nulo e ineficaz, qualquer ato, praticado sem o cumprimento do presente parágrafo.

Parágrafo Terceiro: Os sócios de pleno e comum acordo decidem que não ficará permitida a alteração deste instrumento de contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

Parágrafo Quarto: O sócio administrador **Vicente Antonio Elias** isoladamente por instrumento público ou particular poderá nomear procuradores para representar a sociedade judicial e/ou extrajudicial, por um período determinado, nunca excedente a um ano, exceto o mandato judicial, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados pelos mandatários.

VII

As contas bancárias são movimentadas isoladamente pelo sócio administrador **Vicente Antonio Elias**, este pode abrir, alterar, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordem de pagamento, sendo que pelos atos praticados, este assume inteira responsabilidade pelas ações decorrentes.

VIII

O sócio administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IX

O sócio administrador, a título de pró-labore, poderá efetuar uma retirada mensal, em valor a ser fixado sempre em reunião e deliberado pelos sócios, ficando as resoluções ou decisões

JUCESP
02
04.11.03

constarão no livro de “ata de reunião de sócios”, porém, nos meses em que não houver disponibilidade financeira, o sócio administrador, concorda em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

X

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por carta com aviso de recebimento (A.R.), do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um décimo do capital social.

Instalar-se-á a reunião, em primeira convocação, com a presença de cotistas que representem, a maioria do capital social; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

O “quorum” para as deliberações será o legal, sendo que as resoluções ou decisões constarão no livro de “ata de reunião de sócios”. No caso de empate, cada sócio poderá contratar um profissional especializado para mediar a divergência. Em caso de persistência da divergência a pessoa jurídica contratará um especialista que dará um parecer imparcial.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/2002.

XI

A sociedade será dissolvida parcialmente se um dos sócios estiverem pondo em risco a continuidade da empresa e nos casos previstos na legislação.

Parágrafo primeiro: A dissolução somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo segundo: No caso de dissolução total da sociedade será nomeado o liquidante, procedendo a liquidação de conformidade com a legislação aplicável ao tipo societário e na lacuna daquela, pela norma supletiva eleita no presente instrumento.

JUL 02
04 11 03

XII

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

XIII

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento da demonstração do resultado e do balanço de encerramento do exercício, porém, a critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, poderão o total ou parte dos lucros apurados, nos respectivos balanços serem distribuídos ou destinados à formação de reservas de lucros, ou ainda, permanecer em lucros acumulados para posterior destinação, nos critérios estabelecidos pela legislação em vigor; apurando-se prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

XIV

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

XV

As cotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem consentimento por escrito do sócio remanescente, este será notificado pelo sócio retirante, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), contendo obrigatoriamente em seu corpo o preço e as condições, para que no prazo contínuo e ininterrupto de 60 (sessenta) dias, a contar do dia seguinte do recebimento da carta manifeste por escrito sobre o direito preferencial de aquisição de suas cotas, no término do prazo retro, não havendo manifestação do sócio remanescente, poderá o sócio retirante oferecer suas cotas a terceiros na mesma igualdade de

JUCESP
02
04.11.03

preços e condições oferecidas ao sócio remanescente, formalizando, se realizada a venda, cessão ou transferência delas, a alteração contratual pertinente, bem como, a averbação no registro.

XVI

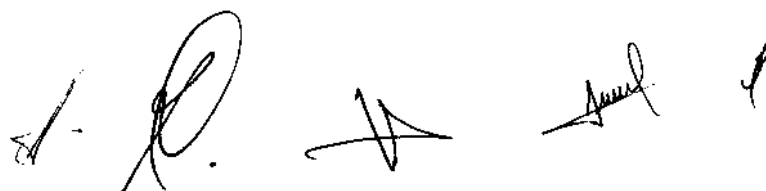
A morte, retirada ou incapacidade de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outros sócios.

Parágrafo primeiro: em decorrência do falecimento de qualquer um dos sócios, a administração da sociedade recairá na pessoa **do sócio remanescente** e os herdeiros serão representados pelo inventariante. Após a homologação do formal de partilha será convocada uma reunião especial, a fim de deliberar sobre a permanência ou retirada dos herdeiros, bem como sobre a transferência de cotas a outro sócio ou a terceiros. Em caso de transferência de cotas para outro herdeiro ou terceiro, será observada a cláusula “**Das Cotas Sociais**” do contrato social.

Se da reunião especialmente convocada, após a homologação do formal de partilha, ficar deliberado e constado no livro de “ata de reunião de sócios” que os herdeiros não permanecerão na sociedade, o sócio remanescente pagará em 12 parcelas mensais e sucessivas, os quinhões das cotas de capital, os valores avaliados dos bens corpóreos e incorpóreos, somados aos lucros líquidos ou daqueles compensados os prejuízos, a serem apurados em balanço especial, levantado na data do evento; eximindo assim, os herdeiros de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

Parágrafo segundo: retirando-se qualquer um dos sócios ocorrerá o levantamento do ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado; facultando a cada sócio, ou até mesmo a pessoa jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

O pagamento dos valores apurados ao sócio retirante dar-se-á em 12 parcelas mensais e sucessivas.



JUCESP
02
04.11.03

Parágrafo terceiro: No caso de incapacidade de qualquer um dos sócios declarada judicialmente em sentença transitada em julgado, ocorrerá o levantamento do ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado; facultando ao representante do sócio incapaz e os demais, ou até mesmo a pessoa jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

XVII

No término de cada semestre poderá qualquer um dos sócios examinar os livros e documentos da sociedade.

XVIII

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), com antecedência de 60 (sessenta) dias. Será convocada uma reunião especial, a fim de deliberar sobre a transferência de cotas a outros sócios ou a terceiros, observando a cláusula **“Das Cotas Sociais”** e o parágrafo segundo da cláusula **“Da Morte, Retirada ou Incapacidade dos Sócios”**, presente no instrumento de alteração contratual.

XIX

Do lucro líquido apurado ao final de cada exercício 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, esta tem por fim assegurar a preservação da empresa e a integridade do capital social.

Na necessidade do uso da reserva legal, será convocada uma reunião especial, na qual os sócios deliberarão sobre a finalidade do uso da reserva, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de “ata de reunião de sócios”.

JUL 04 02 04 11 03

XX

O ingresso de filhos ou parentes para integrar o quadro societário, ou para serem admitidos como empregados na sociedade dar-se-á mediante reunião e deliberação dos sócios e as resoluções ou decisões constarão no livro de “ata de reunião de sócios”.

XXI

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas, sobre o presente instrumento particular de alteração contratual, serão supridas ou resolvidas, com base na regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, conforme parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

XXII

Fica eleito o foro da comarca de Tatuí, para dirimir a qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

Em virtude das alterações havidas, os sócios resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar as cláusulas contratuais presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de Cerâmica Mariah Ltda. - EPP

Cláusula Segunda – Da Sede Social

A sociedade mantém sua **matriz** e **filial**, nos seguintes endereços:

- a) **Matriz:** Localizada na Estrada Tatuí à Alambari, Km 04, CEP 18270-000, Bairro Tanquinho, município de Tatuí, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes;

JUL 02 04 11 03

- b) Filial:** Localizada no Bairro Água Branca s/n.º, Bairro Água Branca, CEP 18270-000, município de Tatuí, Estado de São Paulo.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

O objeto da sociedade é a exploração por conta própria, no ramo de:

a) Matriz – a) fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil; e **b)** pesquisa, lavra, benefício de minérios e minerais em geral em todo território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes;

b) Filial – Argileira (extração e comércio de argila).

Cláusula Quarta – Do Capital Social

O capital social é de R\$-3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

	Sócios	Cotas	Valor R\$
01	Rosangela Camargo Elias	300	300,00
02	Vicente Antônio Elias	2.700	2.700,00
	Total	3.000	3.000,00

Parágrafo único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado em 01/08/1994.

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A administração da sociedade é exercida **isoladamente** pelo sócio **Vicente Antonio Elias** e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e/ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no

JUL 03
02
04 11 03

interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização por escrito do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: No caso de quaisquer impedimentos, os sócios poderão nomear por instrumento público ou particular procuradores para representá-los judicial e/ou extrajudicial, por um período determinado, nunca excedente a um ano, exceto o mandato judicial, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados pelos mandatários.

Parágrafo Segundo: Todos os atos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como: contrair financiamentos, empréstimos, *leasing*, emissão e endosso de notas promissórias, emitir, endossar e aceitar títulos de crédito, exceto o descrito na cláusula “**Das Contas Bancárias**” do contrato social, onerar ou alienar bens imóveis, tudo enfim, para o bom e perfeito andamento dos negócios sociais, deverão possuir obrigatoriamente, a assinatura em conjunto dos sócios, componentes da sociedade, sendo nulo e ineficaz, qualquer ato, praticado sem o cumprimento do presente parágrafo.

Parágrafo Terceiro: Os sócios de pleno e comum acordo decidem que não ficará permitida a alteração deste instrumento de contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

Parágrafo Quarto: O sócio administrador **Vicente Antonio Elias** isoladamente por instrumento público ou particular poderá nomear procuradores para representar a sociedade judicial e/ou extrajudicial, por um período determinado, nunca excedente a um ano, exceto o mandato judicial, devendo o instrumento de mandato especificar os atos a serem praticados pelos mandatários.

12/17

JUL 03
02
04 11 03

Cláusula Sétima – Do Desimpedimento dos Sócios Administradores

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Das Contas Bancárias

As contas bancárias são movimentadas **isoladamente** pelo sócio-administrador **Vicente Antonio Elias**, este pode abrir, alterar, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques e ordem de pagamento, sendo que pelos atos praticados, este assume inteira responsabilidade pelas ações decorrentes.

Cláusula Nona – Da Remuneração dos Sócios Administradores

O sócio administrador, a título de pró-labore, poderá efetuar uma retirada mensal, em valor a ser fixado sempre em reunião e deliberado pelos sócios, ficando as resoluções ou decisões constando no livro de “ata de reunião de sócios”, porém, nos meses em que não houver disponibilidade financeira, o sócio administrador, concorda em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

Cláusula Décima – Da Reunião dos Sócios

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por carta com aviso de recebimento (A.R.), do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um décimo do capital social.

Instalar-se-á a reunião, em primeira convocação, com a presença de cotistas que representem, a maioria do capital social; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

JUL 27
02
04 11 03

O “quorum” para as deliberações será o legal, sendo que as resoluções ou decisões constarão no livro de “ata de reunião de sócios”. No caso de empate, cada sócio poderá contratar um profissional especializado para mediar a divergência. Em caso de persistência da divergência a pessoa jurídica contratará um especialista que dará um parecer imparcial.

Parágrafo único: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira– Da Retirada do Sócio

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), com antecedência de 60 (sessenta) dias. Será convocada uma reunião especial, a fim de deliberar sobre a transferência de cotas a outros sócios ou a terceiros, observando a cláusula “**Das Cotas Sociais**” e o parágrafo segundo da cláusula “**Da Morte, Retirada ou Incapacidade dos Sócios**”, presente no instrumento de alteração contratual.

Cláusula Décima Segunda – Da Responsabilidade do Sócio Retirante

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

Cláusula Décima Terceira – Das Cotas Sociais

As cotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem consentimento por escrito do sócio remanescente, este será notificado pelo sócio retirante, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), contendo obrigatoriamente em seu corpo o preço e as condições, para que no prazo contínuo e ininterrupto de 60 (sessenta) dias, a contar do dia seguinte do recebimento da carta manifeste por escrito sobre o direito preferencial de aquisição de suas cotas, no término do prazo retro, não havendo manifestação do sócio remanescente, poderá o sócio retirante oferecer suas cotas a terceiros na mesma igualdade de

JUL 02 04 11 03

preços e condições oferecidas ao sócio remanescente, formalizando, se realizada a venda, cessão ou transferência delas, a alteração contratual pertinente, bem como, a averbação no registro.

Cláusula Décima Quarta – Da Morte, Retirada ou Incapacidade dos Sócios

A morte, retirada ou incapacidade de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outros sócios.

Parágrafo primeiro: em decorrência do falecimento de qualquer um dos sócios, a administração da sociedade recairá na pessoa **do sócio remanescente** e os herdeiros serão representados pelo inventariante. Após a homologação do formal de partilha será convocada uma reunião especial, a fim de deliberar sobre a permanência ou retirada dos herdeiros, bem como sobre a transferência de cotas a outros sócios ou a terceiros. Em caso de transferência de cotas para outro herdeiro ou terceiro, será observada a cláusula “**Das Cotas Sociais**” do contrato social.

Se da reunião especialmente convocada, após a homologação do formal de partilha, ficar deliberado e constado no livro de “ata de reunião de sócios” que os herdeiros não permanecerão na sociedade, o sócio remanescente pagará em 12 parcelas mensais e sucessivas, os quinhões das cotas de capital, os valores avaliados dos bens corpóreos e incorpóreos, somados aos lucros líquidos **ou** daqueles compensados os prejuízos, a serem apurados em balanço especial, levantado na data do evento; eximindo assim, os herdeiros de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

Parágrafo segundo: retirando-se qualquer um dos sócios ocorrerá o levantamento do ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado; facultando a cada sócio, ou até mesmo a pessoa jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

O pagamento dos valores apurados ao sócio retirante dar-se-á em 12 parcelas mensais e sucessivas.

15/17

JUCESP

02

04.11.03

Parágrafo terceiro: No caso de incapacidade de qualquer um dos sócios declarada judicialmente em sentença transitada em julgado, ocorrerá o levantamento do ativo e/ou passivo, incluindo a avaliação de todo o estabelecimento, inclusive dos bens corpóreos e incorpóreos por profissional especializado; facultando ao representante do sócio incapaz e os demais, ou até mesmo a pessoa jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

Cláusula Décima Quinta – Do Exame dos Livros e Documentos Sociais

No término de cada semestre poderá qualquer um dos sócios examinar os livros e documentos da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – Da Dissolução

A sociedade será dissolvida parcialmente se um dos sócios estiver pondo em risco a continuidade da empresa e nos casos previstos na legislação.

Parágrafo primeiro: A dissolução somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo segundo: No caso de dissolução total da sociedade será nomeado o liquidante, procedendo a liquidação de conformidade com a legislação aplicável ao tipo societário e na lacuna daquela, pela norma supletiva eleita no presente instrumento.

Cláusula Décima Sétima – Dos Filhos e Parentes na Sociedade

O ingresso de filhos ou parentes para integrar o quadro societário, ou para serem admitidos como empregados na sociedade dar-se-á mediante reunião e deliberação dos sócios e as resoluções ou decisões constarão no livro de “ata de reunião de sócios”.

JUL 02
04 11 03

Cláusula Décima Oitava – Da Demonstração Financeira

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento da demonstração do resultado e do balanço de encerramento do exercício, porém, a critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento aos interesses da própria sociedade, poderão o total ou parte dos lucros apurados, nos respectivos balanços serem distribuídos ou destinados à formação de reservas de lucros, ou ainda, permanecer em lucros acumulados para posterior destinação, nos critérios estabelecidos pela legislação em vigor; apurando-se prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Cláusula Décima Nona - Da Reserva Legal

Do lucro líquido apurado ao final de cada exercício 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, esta tem por fim assegurar a preservação da empresa e a integridade do capital social.

Na necessidade do uso da reserva legal, será convocada uma reunião especial, na qual os sócios deliberarão sobre a finalidade do uso da reserva, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de “ata de reunião de sócios”.

Cláusula Vigésima – Da Deliberação das Contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Vigésima Primeira – Da Norma Supletiva

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas, sobre o presente instrumento particular de alteração contratual, serão supridas ou resolvidas, com base na regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, conforme parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

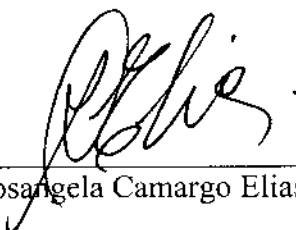
JUCESP
02
04.11.03

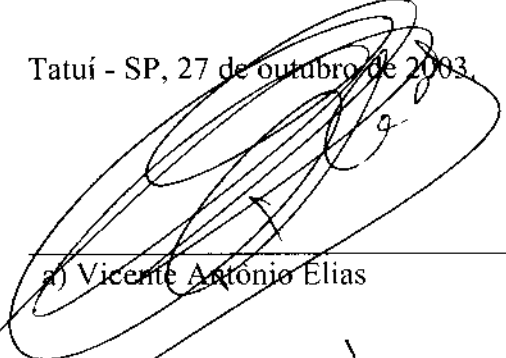
Cláusula Vigésima Segunda – Do Foro Social

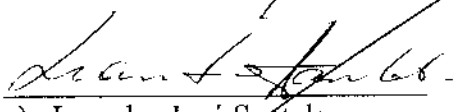
Fica eleito o foro da comarca de Tatuí, para dirimir a qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por se acharem de pleno e comum acordo, firmam o presente **instrumento particular de alteração contratual**, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, indo após para a competente averbação e arquivamento na JUCESP (**Junta Comercial do Estado de São Paulo**).

Tatuí - SP, 27 de outubro de 2003.

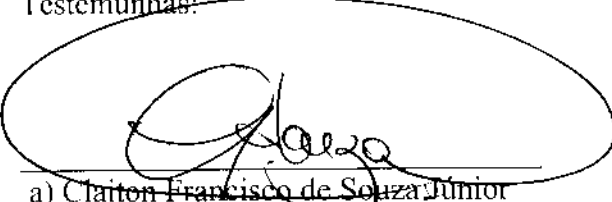

a) Rosângela Camargo Elias


a) Vicente Antônio Elias


a) Leandro José Santala

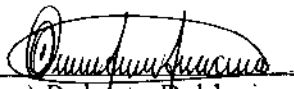
OAB/SP n.º 145.497

Testemunhas:


a) Claiton Francisco de Souza Junior

RG: 20.155.416/SSP-SP

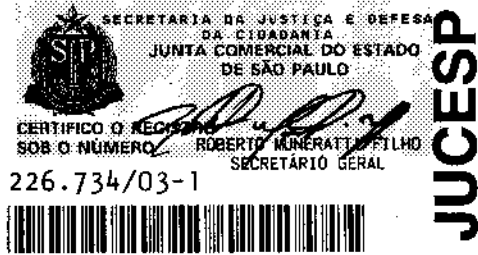
CPF: 144.893.198-35


a) Roberto Baldacim

RG: 33.789.768-2/SSP-SP

CPF: 288.129.668-88

923000.
50
501140



 210590016559454-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP		01 - Código de Receita - Descrição		02 - Código do Serviço - Descrição		19 - Qtd de Serviços: 1			
		Documento Detalhe		230-6		Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		TJ - 112300 - PETIÇÃO INICIAL			
		15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento 09/04/2021		06 -		09 - Valor da Receita		12 - Acréscimo Financeiro	
		Cerâmica Mariah Ltda		04 - Cnpj ou Cpf 00.267.964/0001-09				R\$ 243,00		R\$ 0,00	
16 - Endereço Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270-000 Tatuí SP		05 -		07 - Referência		10 - Juros de Mora		13 - Honorários Advocatícios			
						R\$ 0,00		R\$ 0,00			
18 - Nº do Documento Detalhe 210590016559454-0001 Emissão: 10/03/2021		17 - Observações Comarca/Foro: Tatuí, Cód. Foro: 624, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Cerâmica Mariah Ltda. Epp, Réu: Edson & Ana Depósito de Materiais Ltda.		08 -		11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração		14 - Valor Total			
						R\$ 0,00		R\$ 243,00			

11/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:04:44
885212696 0080

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85800000002-0 43000185112-5
10590016559-3 45420210409-0

Banco do Brasil 001
AGENCIA DE RECOLHIMENTO: 8852
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 12696
CANAL DE PAGAMENTO: Guiche de Caixa
HORARIO DA TRANSACAO: 12:04:44
DATA DA TRANSACAO:

 210590016559470-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita - Descrição		02 - Código do Serviço - Descrição	19 - Qtda Serviços: 1		
			304-9		Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo		TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
			15 - Nome do Contribuinte		03 - Data de Vencimento	06 -	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
			Cerâmica Mariah Ltda		04 - Cnpj ou Cpf		R\$ 23,28	R\$ 0,00
16 - Endereço		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios			
Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270-000 Tatuí SP				R\$ 0,00	R\$ 0,00			
18 - Nº do Documento Detalhe		17 - Observações		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração	14 - Valor Total		
210590016559470-0001		Comarca/Foro: Tatuí, Cdd. Foro: 624, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Cerâmica Mariah Ltda. Epp, Réu: Edson & Ana Depósito de Materiais Ltda.			R\$ 0,00	R\$ 23,28		
Emissão: 10/03/2021								

11/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:04:43
885212696 0079

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85850000000-2 23280185112-3
10590016559-3 47020210409-1
Banco do Brasil 001
AGENCIA DE RECOLHIMENTO: 8852
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 12696
CANAL DE PAGAMENTO: Guiche de Caixa
HORARIO DA TRANSACAO: 12:04:43
DATA DA TRANSACAO: 11/03/2021
DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP
Data do pagamento 11/03/2021
Nr de controle- Dare-SP 210590016559470
Valor Total 23,28

10/03/2021

Guia de Recolhimento



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2021031013521305

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP			00.267.964/0001-09
Nº do processo	Unidade	CEP	
	Foro de Tatui	18270-000	
Endereço		Código	
Estrada Tatui à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.27		120-1	
Histórico		Valor	
Taxa citação - Executados EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA. e outros - ação de execução de título extrajudicial a ser ajuizada no foro de Tatui		78,00	
		Total	78,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868500000000 780051174009 112010026797 640001093050



11/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:04:43
885212696 0078

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 8685000000-0 78005117400-9
11201002679-7 64000109305-0
Data do pagamento 11/03/2021
Valor Total 78,00

NR. AUTENTICACAO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular de Confissão e Assunção de Dívida e Responsabilidade que entre si fazem, de um lado, **CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.267.964/0001-09, sediada na Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270-000, Tatuí - SP, representada pelo seu sócio: **VICENTE ANTONIO ELIAS**, brasileiro, casado, empresário, podendo ser encontrado no endereço acima., aqui designados simplesmente **CREDORES** e, de outro lado, **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA.**, empresa inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.644.219/0001-66, situada na Rua Leopoldo da Silva, nº 284, Jd. Bela Vista, Araçariguama - SP, representada por seus sócios **EDSON FOGACA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 122.723.438-48, portador do RG/RNE: 22211003, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Oliveira, nº 90, Bairro Cintra Gordinho, Araçariguama - SP, CEP 18147-000 e **ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº CPF: 287.283.918-61, portadora do RG/RNE: 296754821 - SP, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Oliveira, nº 90, Bairro Cintra Gordinho, Araçariguama - SP, CEP 18147-000, doravante denominada simplesmente **DEVEDORA**, pactuam a **CONFISSÃO E ASSUNÇÃO DE DÍVIDA**, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

01- A **DEVEDORA** reconhece a emissão de oito cheques em favor da **CREDORA**, conforme relação abaixo discriminada:

Cheque	Valor	Banco	Data de Emissão	Data da apres.	Índice Mês Pagto.	índice Mês atual	Juros Mora	Juros	Valor Corrigido
2533	R\$ 1.632,20	Bradesco	14/10/19	17/10/19	71,712333	75,163517	R\$ 1.710,75	13%	R\$ 1.933,15
2613	R\$ 1.456,20	Bradesco	29/10/19	31/10/19	71,712333	75,163517	R\$ 1.526,28	13%	R\$ 1.724,70
2564	R\$ 2.000,00	Bradesco	24/10/19	19/12/19	72,128418	75,163517	R\$ 2.084,16	11%	R\$ 2.313,42
2558	R\$ 2.378,00	Bradesco	08/11/19	08/11/19	71,741017	75,163517	R\$ 2.491,45	12%	R\$ 2.790,42
156	R\$ 1.500,00	Santander	27/11/19	27/11/19	71,741017	75,163517	R\$ 1.571,56	12%	R\$ 1.760,15
2614	R\$ 3.000,00	Bradesco	28/11/19	28/11/19	71,741017	75,163517	R\$ 3.143,12	12%	R\$ 3.520,29
118	R\$ 2.418,00	Santander	02/12/19	02/12/19	72,128418	75,163517	R\$ 2.519,75	11%	R\$ 2.796,92
154	R\$ 2.186,92	Bradesco	09/01/20	13/01/20	73,008384	75,163517	R\$ 2.251,48	10%	R\$ 2.476,62
									R\$ 19.315,66

02 - A **DEVEDORA** reconhece o débito no valor de R\$ 19.315,66 (dezenove mil trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), que se compromete a pagar em 20 parcelas, da seguinte forma:

Forma de Pagamento	Data	Valor
1ª Parcela	15/12/2020	R\$ 500,00
2ª Parcela	15/01/2021	R\$ 500,00
3ª Parcela	15/02/2021	R\$ 500,00
4ª Parcela	15/03/2021	R\$ 500,00
5ª Parcela	15/04/2021	R\$ 500,00
6ª Parcela	15/05/2021	R\$ 500,00
7ª Parcela	15/06/2021	R\$ 500,00
8ª Parcela	15/07/2021	R\$ 500,00
9ª Parcela	15/08/2021	R\$ 500,00
10ª Parcela	15/09/2021	R\$ 500,00
11ª Parcela	15/10/2021	R\$ 500,00
12ª Parcela	15/11/2021	R\$ 500,00
13ª Parcela	15/12/2021	R\$ 500,00
14ª Parcela	15/01/2022	R\$ 500,00
15ª Parcela	15/02/2022	R\$ 500,00
16ª Parcela	15/03/2022	R\$ 500,00
17ª Parcela	15/04/2022	R\$ 500,00
18ª Parcela	15/05/2022	R\$ 500,00
19ª Parcela	15/06/2022	R\$ 500,00
20ª Parcela	15/07/2022	R\$ 315,66
Total		R\$ 19.315,66

03 - Por se tratar de título executivo extrajudicial, artigo 784, III, do C.P.C., o ajuizamento por parte da **CREDORA**, da competente ação

judicial, poderá ocorrer sem necessidade de qualquer modalidade de aviso, notificação ou protesto, renunciando desde já a **DEVEDORA** do direito de questionar o valor do débito, bem como sobre a validade de todas as cláusulas deste instrumento particular.

04 - Pactuam as partes que o inadimplemento acarretará multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o saldo devedor, havendo ainda o vencimento antecipado das parcelas vincendas, ensejando ao **CREDOR** tomar as medidas judiciais cabíveis.

05 - como forma de garantir o cumprimento das obrigações assumidas no presente acordo, o Sr. **EDSON FOGACA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 122.723.438-48, portador do RG/RNE: 22211003, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Oliveira, nº 90, Bairro Cintra Gordinho, Araçariguama - SP, CEP 18147-000 e **ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº CPF: 287.283.918-61, portadora do RG/RNE: 296754821 - SP, residente e domiciliado na Rua Bernardino de Oliveira, nº 90, Bairro Cintra Gordinho, Araçariguama - SP, CEP 18147-000, assumem o encargo de **FIADOR**, renunciando ao benefício de ordem e responderá de forma solidária com a devedora pelo cumprimento da obrigação.

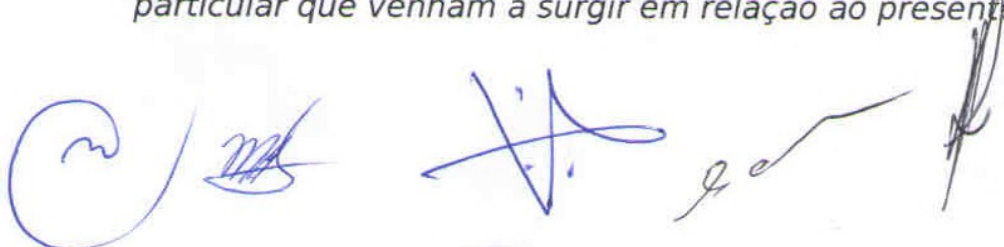
06 - Havendo necessidade de se interpor Ação Judicial para fins de fazer cumprir o presente contrato particular de Reconhecimento de Dívida e Acordo para Pagamento, fica estipulado que todas as custas e despesas processuais ficarão sob a inteira responsabilidade da **DEVEDORA**, arcando ainda com os honorários advocatícios estipulados em 20% (vinte por cento) do valor do débito.

07 - Deixando qualquer das partes de exigir da outra o cumprimento de qualquer obrigação oriunda do presente contrato, em hipótese alguma significará novação ou renúncia de direitos, mas sim mera tolerância, podendo exigir ser direito na forma convencionada neste instrumento.

08 - O presente contrato é firmado em caráter irretratável, irrenunciável e irrevogável, obrigando herdeiros e sucessores das partes.

09 - Após a assinatura do presente instrumento, os cheques emitidos e mencionados na presente confissão de dívida serão entregues à **DEVEDORA** mediante o fornecimento de recibo de entrega.

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio ou dúvida resultantes deste instrumento particular que venham a surgir em relação ao presente contrato.



Assim, estando justos e acertados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de título executivo.

Tatuí, 02 de Dezembro de 2020.

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP
CREDOR

Edson & Santos / Ana Lucia da Santos

EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA.
DEVEDORA

Edson & Santos
EDSON FOGACA DOS SANTOS
FIADOR

Ana Lucia da Santos
ANA LUCIA DA SILVA SANTOS
FIADORA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE ARAÇARIGUAMA
Rua Santa Cruz, 148-A
Centro - Araçariquama/SP
Bel. Celso Roseli Teruko Watanabe
OFICIAL/TABELIÃO
CEP: 18147-000
Fone: (11) 4138-1600

RECONHECO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de
(33736) ANA LUCIA DA SILVA SANTOS
Araçariquama, 12 de janeiro de 2021. Em test. da verdade
Escritor: BARBARA FERNANDA DE ALMEIDA WATANABE P:
VI: R\$ 10,34. C: 39685 Selo(s): 0047AA-74729



Testemunhas:

Nelson Coelho Campos

1) Nome: NELSON COELHO DE CAMPOS RG: 21.971.321-2

Mateus Rodrigues Elias

2) Nome: MATEUS RODRIGUES ELIAS RG: 45.892.934-7





EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – SP.

Autos nº 1001658-81.2021.8.26.0624

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.267.964/0001-09, sediada na Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270-000, Tatuí – SP, representada pelo seu sócio: **VICENTE ANTONIO ELIAS**, brasileiro, casado, empresário, podendo ser encontrado no endereço acima, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA., EDSON FOGACA DOS SANTOS** e **ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, requerer a juntada de comprovante de recolhimento de custa judiciária.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tatuí, 16 de Março de 2021.

CLAYTON ROGER GALHARDO
OAB/SP 272.843

11/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:04:44
885212696 0080

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85800000002-0 43000185112-5
10590016559-3 45420210409-0
Banco do Brasil 001
AGENCIA DE RECOLHIMENTO: 8852
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 12696
CANAL DE PAGAMENTO: Guiche de Caixa
HORARIO DA TRANSACAO: 12:04:44
DATA DA TRANSACAO: 11/03/2021
DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP
Data do pagamento 11/03/2021
Nr de controle- Dare-SP 210590016559454
Valor Total 243,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO F.740.144.3B3.604.3B0

**** 1A VIA ****

11/03/2021 - BANCO DO BRASIL - 12:04:44
885212696 0080

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85800000002-0 43000185112-5
10590016559-3 45420210409-0
Banco do Brasil 001
AGENCIA DE RECOLHIMENTO: 8852
TERMINAL DE RECOLHIMENTO: 12696
CANAL DE PAGAMENTO: Guiche de Caixa
HORARIO DA TRANSACAO: 12:04:44
DATA DA TRANSACAO: 11/03/2021
DARE-SP/GNRE - SEFAZ/SP
Data do pagamento 11/03/2021
Nr de controle- Dare-SP 210590016559454
Valor Total 243,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO F.740.144.3B3.604.3B0

** VIA CONTRIBUINTE **


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUI

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatu3cv@tjst.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1001658-81.2021.8.26.0624
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
Exequente:	Cerâmica Mariah Ltda. Epp
Executado:	Ana Lúcia da Silva Santos e outros

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Cite(m)-se o(a,s) executado(a,s), para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de **R\$ 24.288,12 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso a parte executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a parte executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (artigo 915 do CPC).

Proceda-se a citação via correio.

Int.

Tatuí, 16 de março de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006

CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

Destinatário(a):
 Edson Fogaça dos Santos
 Rua Bernardino de Oliveira, 90, Cintra Gordinho
 Aracaruama-SP
 CEP 18147-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 24.288,12**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 17 de março de 2021. Moisés Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

Destinatário(a):
 Edson & Ana Depósito Materiais Ltda Me
 Rua Leopoldo da Silva, 284, Bela Vista
 Aracaruama-SP
 CEP 18147-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 24.288,12**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 17 de março de 2021. Moisés Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

Destinatário(a):
 Ana Lúcia da Silva Santos
 Rua Bernardino de Oliveira, 90, Cintra Gordinho
 Aracariguama-SP
 CEP 18147-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 24.288,12**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 17 de março de 2021. Moisés Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2296/2021, foi disponibilizado na página 3356/3361 do Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2021. Considera-se a data de publicação em 19/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(a,s) executado(a,s), para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 24.288,12 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso a parte executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a parte executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (artigo 915 do CPC). Proceda-se a citação via correio. Int."

Tatuí, 18 de março de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



AVISO DE
RECEBIMENTO

Digital

23/03/2021
LOTE: 101447

fls. 41

DESTINATÁRIO

Edson Fogaca dos Santos

Rua Bernardino de Oliveira, 90, -, Cintra Gordinho

Aracariguama, SP

18147-000

AR272345094JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Ana Lucia

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço insuficiente

☐ 3 Não existe o número

☐ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros _____

☐ 5 Recusado

☐ 6 Não procurado

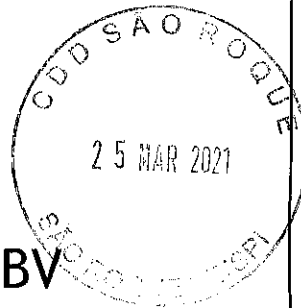
☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

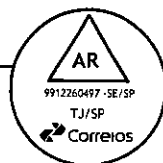
DATA DE ENTREGA

25/3/21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

296754824


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 23/03/2021
 LOTE: 101447

ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

DESTINATÁRIO

Ana Lucia da Silva Santos

Rua Bernardino de Oliveira, 90, -, Cintra Gordinho

Aracariguama, SP

18147-000
AR272345117JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
 Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

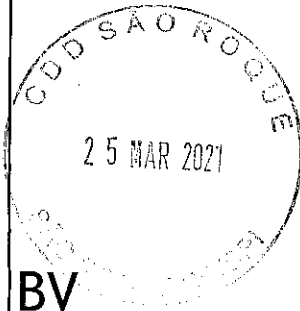
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

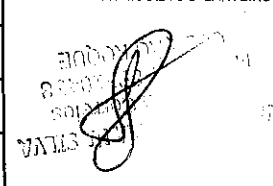
25.3.21

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

296754821

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA


RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO





**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

23/03/2021
LOTE: 101447



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

Edson & Ana Deposito Materiais Ltda Me

Rua Leopoldo da Silva, 104, - Bela Vista

Aracariquama, SP

18147-000

AR272345103JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☒ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
MILENE SANTOS DE LIMA
Quebra de Caixa C/ Grat Alen
Matrícula: 81124147

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4319/2021, foi disponibilizado na página 2807/2808 do Diário de Justiça Eletrônico em 25/05/2021. Considera-se a data de publicação em 26/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Diga o autor sobre os ARs negativos juntados aos autos. "

Tatuí, 25 de maio de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – SP.

Autos nº 1001658-81.2021.8.26.0624

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.267.964/0001-09, sediada na Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270-000, Tatuí – SP, representada pelo seu sócio: **VICENTE ANTONIO ELIAS**, brasileiro, casado, empresário, podendo ser encontrado no endereço acima, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA., EDSON FOGACA DOS SANTOS e ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, requerer a confecção de carta precatória para citação de EDSON FOGAÇA DOS SANTOS no endereço indicado na peça inicial, bem como requer também a citação da empresa no mesmo endereço, na pessoa da representante legal ANA LUCIA DA SILVA SANTOS (a qual já foi citada e assinou a citação em nome do marido).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tatuí, 27 de Maio de 2021.

CLAYTON ROGER GALHARDO
OAB/SP 272.843



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos.

Fls. 45: defiro. Expeça-se o necessário.

Deverá a parte autora comprovar nos autos a distribuição da precatória no prazo de 10 dias.

Int.

Tatuí, 31 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4760/2021, foi disponibilizado na página 3266/3268 do Diário de Justiça Eletrônico em 02/06/2021. Considera-se a data de publicação em 07/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 45: defiro. Expeça-se o necessário. Deverá a parte autora comprovar nos autos a distribuição da precatória no prazo de 10 dias. Int."

Tatuí, 2 de junho de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 24.288,12**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAÇARIGUAMA/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, EDSON FOGAÇA DOS SANTOS, CPF 12272343848, RG 22211003, com endereço à Rua Bernardino de Oliveira, 90, Cintra Gordinho - CEP 18147-000, Aracariguama-SP e EDSON & ANA DEPÓSITO MATERIAIS LTDA ME, CNPJ 22644219000166, na pessoa da representante legal ANA LUCIA DA SILVA SANTOS, com endereço à Rua Leopoldo da Silva, 284, Bela Vista - CEP 18147-000, Aracariguama-SP, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 24.288,12, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo

1001658-81.2021.8.26.0624



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " Vistos. Cite(m)-se o(a,s) executado(a,s), para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 24.288,12 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso a parte executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a parte executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (artigo 915 do CPC). Proceda-se a citação via correio. Int."

ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): EDSON FOGAÇA DOS SANTOS, CPF 12272343848, RG 22211003, com endereço à Rua Bernardino de Oliveira, 90, Cintra Gordinho, CEP 18147-000, Aracariguama - SP

EDSON & ANA DEPÓSITO MATERIAIS LTDA ME, CNPJ 22644219000166, na pessoa da representante legal ANA LUCIA DA SILVA SANTOS, com endereço à Rua Leopoldo da Silva, 284, Bela Vista, CEP 18147-000, Aracariguama - SP.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Clayton Roger Galhardo, OAB nº 272843/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRAMENTO, se digne determinar as diligências para seu

1001658-81.2021.8.26.0624



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 07 de junho de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – SP.

Autos nº 1001658-81.2021.8.26.0624

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.267.964/0001-09, sediada na Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270-000, Tatuí – SP, representada pelo seu sócio: **VICENTE ANTONIO ELIAS**, brasileiro, casado, empresário, podendo ser encontrado no endereço acima, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA., EDSON FOGACA DOS SANTOS** e **ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, requerer a confecção de nova carta precatória, na medida em que consultando o portal de custas não foi possível localizar Comarca de Araçatuba, bem como no site do TJSP também não há como consultar processos na referida comarca, denotando a inexistência da Comarca destacada na carta precatória.

Vale mencionar que em consulta ao site do TJSP, foram localizadas várias demandas envolvendo o Município de Araçatuba distribuídas na Comarca de São Roque, contudo, este patrono não possui meios para verificar efetivamente qual o foro competente para a realização da diligência.

Sendo assim, requer a confecção de nova carta precatória corrigindo o foro deprecado.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tatuí, 09 de Junho de 2021.

CLAYTON ROGER GALHARDO
OAB/SP 272.843



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatui
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos.

Fls. 51: defiro, providenciando-se o necessário.

Aguarde-se comprovação da distribuição nos autos.

Int.

Tatui, 09 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 4264/2021, foi disponibilizado na página 3317/3319 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2021. Considera-se a data de publicação em 15/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Diga o autor sobre os ARs negativos juntados aos autos. "

Tatuí, 14 de junho de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 5053/2021, foi disponibilizado na página 3317/3318 do Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2021. Considera-se a data de publicação em 15/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 51: defiro, providenciando-se o necessário. Aguarde-se comprovação da distribuição nos autos. Int."

Tatuí, 14 de junho de 2021.

Moíses Da Rocha Cubas
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 24.288,12**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUÍ DA COMARCA DE TATUÍ

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, EDSON FOGAÇA DOS SANTOS, CPF 12272343848, RG 22211003, com endereço à Rua Bernardino de Oliveira, 90, Cintra Gordinho - CEP 18147-000, Aracariguama-SP e EDSON & ANA DEPÓSITO MATERIAIS LTDA ME, CNPJ 22644219000166, na pessoa da representante legal ANA LUCIA DA SILVA SANTOS, com endereço à Rua Leopoldo da Silva, 284, Bela Vista - CEP 18147-000, Aracariguama-SP, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 24.288,12, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo

1001658-81.2021.8.26.0624



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " Vistos. Cite(m)-se o(a,s) executado(a,s), para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 24.288,12 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso a parte executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a parte executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (artigo 915 do CPC). Proceda-se a citação via correio. Int."

ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): EDSON FOGAÇA DOS SANTOS, CPF 12272343848, RG 22211003, com endereço à Rua Bernardino de Oliveira, 90, Cintra Gordinho, CEP 18147-000, Aracariguama - SP

EDSON & ANA DEPÓSITO MATERIAIS LTDA ME, CNPJ 22644219000166, na pessoa da representante legal ANA LUCIA DA SILVA SANTOS, com endereço à Rua Leopoldo da Silva, 284, Bela Vista, CEP 18147-000, Aracariguama - SP.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Clayton Roger Galhardo, OAB nº 272843/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRAMENTO, se digne determinar as diligências para seu

1001658-81.2021.8.26.0624



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 15 de junho de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUI – SP.

Autos nº 1001658-81.2021.8.26.0624

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.267.964/0001-09, sediada na Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270-000, Tatuí – SP, representada pelo seu sócio: **VICENTE ANTONIO ELIAS**, brasileiro, casado, empresário, podendo ser encontrado no endereço acima, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA.**, **EDSON FOGACA DOS SANTOS** e **ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, requerer a juntada de comprovante de distribuição de carta precatória.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tatuí, 28 de Junho de 2021.

CLAYTON ROGER GALHARDO
OAB/SP 272.843



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Foro de São Roque
Processo:	10021084120218260586
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	11783 - Citação
Segredo de Justiça:	Não
Data/Hora:	25/06/2021 11:51:54

Partes

Requerente:	Cerâmica Mariah Ltda. Epp
Requerido:	Edson & Ana Depósito Materiais Ltda Me
Requerido:	Edson Fogaça Dos Santos

Documentos

Petição:	Carta Precatória - 1-3.pdf
Guia de Custas:	Custas Oficial de Justiça - pagamento - 1.pdf
Guia de Custas:	Custas Oficial de Justiça - 1.pdf
Guia de Custas:	Taxa Judiciária - pagamento - 1-2.pdf
Guia de Custas:	Taxa Judiciária - 1.pdf
Documento 1:	1001658-81.2021.8.26.0624 - 1-25.pdf
Documento 1:	1001658-81.2021.8.26.0624 - 26-28.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**
 Prazo para Cumprimento: **30 dias**
 Valor da Causa: **R\$ 24.288,12**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE TATUI DA COMARCA DE TATUI

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO ROQUE/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Tatuí, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)s executado(a)s, EDSON FOGAÇA DOS SANTOS, CPF 12272343848, RG 22211003, com endereço à Rua Bernardino de Oliveira, 90, Cintra Gordinho - CEP 18147-000, Aracaruama-SP e EDSON & ANA DEPÓSITO MATERIAIS LTDA ME, CNPJ 22644219000166, na pessoa da representante legal ANA LUCIA DA SILVA SANTOS, com endereço à Rua Leopoldo da Silva, 284, Bela Vista - CEP 18147-000, Aracaruama-SP, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 24.288,12, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo

1001658-81.2021.8.26.0624



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor: " Vistos. Cite(m)-se o(a,s) executado(a,s), para, no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 24.288,12 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. Caso a parte executada efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, a parte executada poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do aviso de recebimento (artigo 915 do CPC). Proceda-se a citação via correio. Int."

ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); **2- Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [Senha de acesso da pessoa selecionada] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): EDSON FOGAÇA DOS SANTOS, CPF 12272343848, RG 22211003, com endereço à Rua Bernardino de Oliveira, 90, Cintra Gordinho, CEP 18147-000, Aracariguama - SP

EDSON & ANA DEPÓSITO MATERIAIS LTDA ME, CNPJ 22644219000166, na pessoa da representante legal ANA LUCIA DA SILVA SANTOS, com endereço à Rua Leopoldo da Silva, 284, Bela Vista, CEP 18147-000, Aracariguama - SP.

PROCURADOR(ES):

Dr(a). Clayton Roger Galhardo, OAB nº 272843/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRASE, se digne determinar as diligências para seu

1001658-81.2021.8.26.0624

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAYTON ROGER GALHARDO. Protocolado em 25/06/2021 às 11:51:54, sob o número 1002108-41.2021.8.26.0586. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002108-41.2021.8.26.0586 e o código 8BEB03A. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON FOGAÇA DOS SANTOS, OAB nº 272843/SP, em 15/06/2021 às 15:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001658-81.2021.8.26.0624 e código 9A679338.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Tatuí, 15 de junho de 2021. EDSON SOARES, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

1001658-81.2021.8.26.0624

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAYTON ROGER GALHARDO. Protocolado em 25/06/2021 às 11:51:54, sob o número 1002108-41.2021.8.26.0586. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1002108-41.2021.8.26.0586 e o código 8BEB03A. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDSON SOARES, em 15/06/2021 às 15:54. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001658-81.2021.8.26.0624 e código 9A67938.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO ROQUE
FORO DE SÃO ROQUE
1ª VARA CÍVEL
AV. JOHN KENNEDY, 355, Sao Roque-SP - CEP 18130-510
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1002108-41.2021.8.26.0586**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Requerente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
Requerido: **Edson & Ana Depósito Materiais Ltda Me e outro**
Valor da Causa: **R\$ 24.288,12**
Nº do Mandado: **586.2021/003743-0**

Mandado expedido em relação ao (a):

Requerido: EDSON FOGAÇA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, RG 22211003, CPF 12272343848, com endereço à Rua Bernardino de Oliveira, 90, Casa, Cintra Gordinho, CEP 18147-000, Aracariçuama - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 7632 - R\$ 87,27

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: ROGE NAIM TENN

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **wkntqr**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Sao Roque, 28 de junho de 2021.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO ROQUE
FORO DE SÃO ROQUE
1ª VARA CÍVEL

Av. John Kennedy, 355, Centro - CEP 18130-510, Fone: (11) 2550-5287,
Sao Roque-SP - E-mail: saoroquelcv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

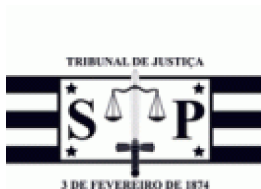
Processo Digital nº: **1002108-41.2021.8.26.0586**
Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Requerente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
Requerido: **Edson & Ana Depósito Materiais Ltda Me e outro**
Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça: **PAULO SÉRGIO EUGÊNIO (25778)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 586.2021/003743-0 dirigi-me ao endereço inicial, onde CITEI Edson Fogaça dos Santos, que após ouvir a leitura do mandado recebeu a cópia, eximindo-se, porém, de lançar seu ciente, por autorização do disposto no Item 2, letra “d” do Comunicado Conjunto nº 249/2020 do Tribunal de Justiça, pelo que o descrevo como sendo de cor branca, aproximadamente 1,73 metros, cabelos lisos e aproximadamente 53 anos. Deixo por ora de proceder eventual constrição, uma vez verificar que não foi recolhida a diligência de Oficial de Justiça, referente a este ato. Devolvo pois o presente em Cartório, a fim de que se tomem as medidas necessárias. O referido é verdade e dou fé.

São Roque, 09 de novembro de 2021.

01 cota


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
 preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)
 seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem qualquer
 manifestação dos requeridos em pagamento do débito.

Nada Mais. Tatui, 10 de março de 2022. Eu, ____, Moíses Da
 Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0177/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem qualquer manifestação dos requeridos em pagamento do debito."

Tatui, 10 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0177/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/03/2022. Considera-se a data de publicação em 14/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem qualquer manifestação dos requeridos em pagamento do débito."

Tatuí, 11 de março de 2022.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUI – SP.

Autos nº 1001658-81.2021.8.26.0624

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.267.964/0001-09, sediada na Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270-000, Tatuí – SP, representada pelo seu sócio: **VICENTE ANTONIO ELIAS**, brasileiro, casado, empresário, podendo ser encontrado no endereço acima, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA., EDSON FOGACA DOS SANTOS e ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, requerer a realização de penhora pelos sistemas SISBAJUD, RENAJUD e também a inserção do nome dos devedores no sistema SERASAJUD.

Valor Original	Data Inadimplemento	Índice Inicial	Índice atual	Juros Mora	Subtotal	Multa 20,00%	Valor atualizado
R\$ 19.315,66	16/12/20	75,87757	86,229189	R\$ 21.950,80	15%	25243,4251	5048,68501
				R\$ 3.292,62		Honor. 10%	3029,211006
						Total	33321,32107

ÍNDICE UTILIZADO: INPC

Correção monetária a partir do inadimplemento dos danos morais e Termo Final em Março 2022

Juros de Mora de 1% ao mês com termo inicial a partir do inadimplemento e termo final em Março 2022



Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tatuí, 15 de Março de 2022.

CLAYTON ROGER GALHARDO
OAB/SP 272.843

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/03/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 10.57.07
6505606505

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CLAYTON ROGER GALHARDO
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 24.215-2
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86830000001-4	44005117400-0
	14341002679-4	64000109709-9
Data do pagamento		15/03/2022
Valor Total		144,00

=====

DOCUMENTO: 031502
AUTENTICACAO SISBB:
D.1B6.B46.582.997.B87



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022031510440709
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP.,			00.267.964/0001-09
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001658-81.2021.8.26	3ª Vara Cível de Tatuí	18270-000	
Endereço	Código		
Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270	434-1		
Histórico	Valor		
Pedido de penhora ONLINE pelos sistemas RENAJD, SISBAJD e inserção no cadastro SERASAJUD.	144,00		
	Total		144,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000014440051174000143410026794640001097099



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022031510440709
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP.,			00.267.964/0001-09
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001658-81.2021.8.26	3ª Vara Cível de Tatuí	18270-000	
Endereço	Código		
Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270	434-1		
Histórico	Valor		
Pedido de penhora ONLINE pelos sistemas RENAJD, SISBAJD e inserção no cadastro SERASAJUD.	144,00		
	Total		144,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000014440051174000143410026794640001097099



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022031510440709
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP.,			00.267.964/0001-09
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001658-81.2021.8.26	3ª Vara Cível de Tatuí	18270-000	
Endereço	Código		
Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.270	434-1		
Histórico	Valor		
Pedido de penhora ONLINE pelos sistemas RENAJD, SISBAJD e inserção no cadastro SERASAJUD.	144,00		
	Total		144,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868300000014440051174000143410026794640001097099



RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: MOISES DA ROCHA CUBAS

23/03/2022 - 13:39:51

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	TATUI
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI
Nº do Processo	10016588120218260624

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FJW7665		SP	CHEVROLET/MONTANA LS	EDSON E ANA DEPOSITO MATERIAIS LTDA ME	Transferência

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: MOISES DA ROCHA CUBAS

23/03/2022 - 13:41:20

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	TATUI
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI
Nº do Processo	10016588120218260624

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
AHM8809		SP	GM/VECTRA GLS	EDSON FOGACA DOS SANTOS	Transferência

Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

 MOISES DA ROCHA CUBAS TJSP 23/03/2022 • 13h 41' 50" • 09:43

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

28728391861

Pesquisar

Limpar

Mostrar
somente
veículos
sem
restrição
RENAJUD☐Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.4.1

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

Acesse a sua [caixa postal](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO

Não consta declaração para os dados informados.

Voltar

Declaração: DIRPF / 2021**NI Pesquisado:** 12272343848**Data/Hora:** 23/03/2022 13:45:47**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

Declaração: DIRPF / 2021**NI Pesquisado:** 28728391861**Data/Hora:** 23/03/2022 13:46:19**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUI

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatu3cv@tj.sp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1001658-81.2021.8.26.0624
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
Exequente:	Cerâmica Mariah Ltda. Epp
Executado:	Ana Lúcia da Silva Santos, Edson & Ana Depósito Materiais Ltda Me e Edson Fogaça dos Santos

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos.

Fls. 68/69: Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Providencie a Serventia, via SISBAJUD, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(a)s executado(a)s com CPF/CNPJ a fls. 01, até o valor indicado na execução (**R\$ 33.321,32**, fls. 68).

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes à tentativa, proceda a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, cujo valor desde já fica convertido em penhora, dando-se ciência às partes do resultado.

Em seguida, intime(m)-se o(a)s executado(a)s, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados. Nesta hipótese, havendo requerimento e desde que recolhidas as taxas devidas, providencie-se, desde logo, a pesquisa e bloqueio de transferência de veículos via Renajud,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí

CEP: 18278-440 - Tatuí - SP

Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

bem como a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud, devendo a serventia providenciar a juntada dos documentos sigilosos em pasta própria em atenção as NSCGJ, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art. 854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Int

Tatuí, 17 de março de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419/2006
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: **Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras**

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220002901093

Data/hora de protocolamento: 28/03/2022 17:12

Número do processo: 1001658-81.2021.8.26.0624

Juiz solicitante do bloqueio: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: Cerâmica Mariah Ltda Epp

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Não

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
12272343848: EDSON FOGACA DOS SANTOS	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
Valor a Bloquear R\$ 33.321,32 (trinta e três mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)	40923 - NU PAGAMENTOS S.A. /
Bloquear Conta-Salário? Não	05422 - BCO SAFRA /
	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
	05237 - BCO BRADESCO /
	00001 - BCO BRASIL /
Réu/Executado 22644219000166: EDSON & ANA DEPOSITO MATERIAIS LTDA - ME	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas 03008 - BCO SANTANDER /
Valor a Bloquear R\$ 33.321,32 (trinta e três mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)	05237 - BCO BRADESCO /
Bloquear Conta-Salário? Não	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
	05422 - BCO SAFRA /

Réu/Executado	Relação de Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
28728391861: ANA LUCIA DA SILVA SANTOS	32429 - BCO INTER /
Valor a Bloquear	21104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL /
R\$ 33.321,32 (trinta e três mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)	00001 - BCO BRASIL /
Bloquear Conta-Salário? Não	40923 - NU PAGAMENTOS S.A. /
	43281 - PICPAY SERVICOS S.A. /
	32353 - PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
	05422 - BCO SAFRA /
	07341 - ITAÚ UNIBANCO S.A. /
	05237 - BCO BRADESCO /

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20220002901093

Data/hora de protocolamento: 28/03/2022 17:12

Número do processo: 1001658-81.2021.8.26.0624

Juiz solicitante do bloqueio: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: Cerâmica Mariah Ltda Epp

Protocolo de bloqueio agendado? Não

Repetição programada? Não

Ordem sigilosa? Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
12272343848: EDSON FOGACA DOS SANTOS	R\$ 153,74

Respostas
BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 MAR 2022 20:41

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 MAR 2022 02:59

Respostas

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 MAR 2022 18:59

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 MAR 2022 11:11

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 153,74	29 MAR 2022 11:11
-	Transferência de Valor	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO	R\$ 153,74	Aguardando protocolamento	-	-
06 ABR 2022 15:32	Transferência de Valor ID: 072022000006466794	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO	R\$ 153,74	Não enviada	-	-

BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável	-	29 MAR 2022 20:06

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
				sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.		

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	29 MAR 2022 20:34

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	29 MAR 2022 11:11

Réu/Executado

22644219000166: EDSON & ANA DEPOSITO MATERIAIS LTDA - ME

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 0,00

Respostas

BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 MAR 2022 18:04

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 MAR 2022 05:13

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	28 MAR 2022 20:41

BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 MAR 2022 20:05

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 MAR 2022 20:38

Respostas

PICPAY SERVICOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 MAR 2022 17:44

BCO INTER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 MAR 2022 17:55

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 76,98	28 MAR 2022 20:43
-	Transferência de Valor	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO	R\$ 76,98	Aguardando protocolamento	-	-
06 ABR 2022 15:32	Transferência de Valor ID: 072022000006466808	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO	R\$ 76,98	Não enviada	-	-

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	30 MAR 2022 02:59

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 1.713,02	29 MAR 2022 04:48
-	Transferência de Valor	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO	R\$ 1.713,02	Aguardando protocolamento	-	-
06 ABR 2022 15:32	Transferência de Valor ID: 072022000006466816	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO	R\$ 1.713,02	Não enviada	-	-

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 MAR 2022 10:56

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 37,42	29 MAR 2022 10:56

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
-	Transferência de Valor	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO	R\$ 37,42	Aguardando protocolamento	-	-
06 ABR 2022 15:32	Transferência de Valor ID: 072022000006466824	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO	R\$ 37,42	Não enviada	-	-

BCO SAFRA

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	29 MAR 2022 20:03

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	29 MAR 2022 12:22

ITAÚ UNIBANCO S.A.

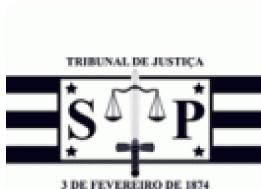
Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 0,74	29 MAR 2022 20:33

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
-	Transferência de Valor	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO	R\$ 0,74	Aguardando protocolamento	-	-
06 ABR 2022 15:32	Transferência de Valor ID: 072022000006466832	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO	R\$ 0,74	Não enviada	-	-

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
28 MAR 2022 17:12	Bloqueio de Valores	LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO protocolado por (EDSON SOARES)	R\$ 33.321,32	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	29 MAR 2022 10:56


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor do bloqueio efetuado para providenciar a intimação do requerido.

Nada Mais. Tatui, 08 de abril de 2022. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0278/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao autor do bloqueio efetuado para providenciar a intimação do requerido."

Tatui, 8 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0278/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/04/2022. Considera-se a data de publicação em 12/04/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor do bloqueio efetuado para providenciar a intimação do requerido."

Tatuí, 11 de abril de 2022.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – SP.

Autos nº 1001658-81.2021.8.26.0624

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA., EDSON FOGACA DOS SANTOS** e **ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, vem perante V. Ex^a., requerer a juntada de comprovante de recolhimento de custas processuais objetivando a intimação dos Executados sobre o bloqueio de valores.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tatuí, 20 de Abril de 2022.

CLAYTON ROGER GALHARDO
OAB/SP 272.843

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
20/04/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.24.12
6505606505

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CLAYTON ROGER GALHARDO

AGENCIA: 6505-6 CONTA: 24.215-2

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86860000000-1 54205117400-3

11201002679-7 64000109801-0

Data do pagamento 20/04/2022

Valor Total 54,20
=====

DOCUMENTO: 042004

AUTENTICACAO SISBB:

1.91A.883.7CF.1E7.360



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022042014135801
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP.,			00.267.964/0001-09
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001658-81.2021.8.26	3ª Vara Cível de Tatuí	18270-000	
Endereço	Código		
Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.27	120-1		
Histórico	Valor		
Intimação Executados Edson e Ana	54,20		
	Total		54,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001|542051174003|112010026797|640001098010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022042014135801
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP.,			00.267.964/0001-09
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001658-81.2021.8.26	3ª Vara Cível de Tatuí	18270-000	
Endereço	Código		
Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.27	120-1		
Histórico	Valor		
Intimação Executados Edson e Ana	54,20		
	Total		54,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001|542051174003|112010026797|640001098010



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022042014135801
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP.,			00.267.964/0001-09
Nº do processo	Unidade	CEP	
1001658-81.2021.8.26	3ª Vara Cível de Tatuí	18270-000	
Endereço	Código		
Estrada Tatuí à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho, CEP 18.27	120-1		
Histórico	Valor		
Intimação Executados Edson e Ana	54,20		
	Total		54,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868600000001|542051174003|112010026797|640001098010





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

Destinatário(a):
 Edson & Ana Depósito Materiais Ltda Me
 Rua Leopoldo da Silva, 284, Bela Vista
 Aracariquama-SP
 CEP 18147-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 28 de abril de 2022. Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatui-SP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

Destinatário(a):
 Edson Fogaça dos Santos
 Rua Bernardino de Oliveira, 90, Cintra Gordinho
 Aracariçuama-SP
 CEP 18147-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

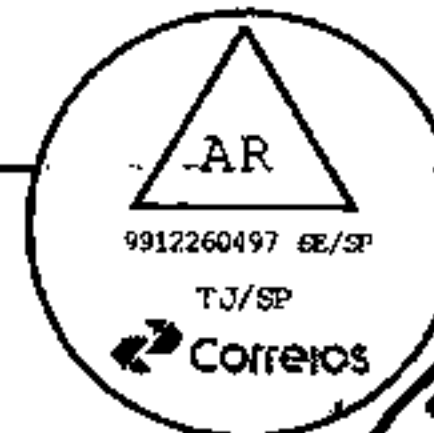
Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Tatui, 28 de abril de 2022. Moisés Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.



Digital

09/05/2022
LOTE: 128780



DESTINATÁRIO

Edson Fogaca dos Santos

Rua Bernardino de Oliveira, 90, - , Cíntra Gordinho

Aracariguama, SP

18147-000

AR414386611JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

☐ 1 Mudou-se

☐ 2 Endereço insuficiente

☐ 3 Não existe o número

☐ 4 Desconhecido

☐ 9 Outros _____

☐ 5 Recusado

☐ 6 Não procurado

☐ 7 Ausente

☐ 8 Falecido

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

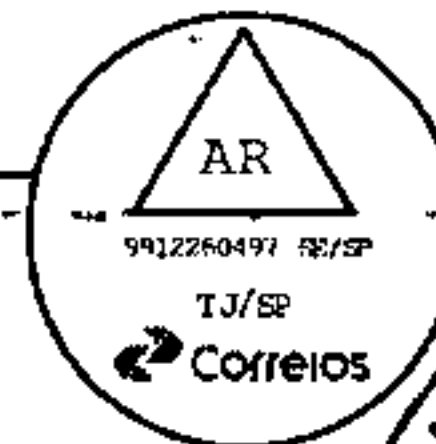
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

36681997



Digital

09/05/2022
LOTE: 128780



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTERO

Claudineia de Oliveira
Quebra de Caixa
Matrícula: 0.114.796-1
AC ARACARIGUAMA

DESTINATÁRIO

Edson & Ana Depósito Mafra Ltda Me

Rua Leopoldo da Silva, 284, Bela Vista

Aracatiguama - SP

18147-000

AR414386625JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

TENTATIVAS DE ENTREGA

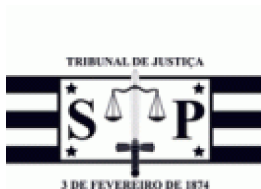
1ª _____ : _____ h

2ª _____ : _____ h

3ª _____ : _____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☒ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,
 preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)
 seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Diga o autor sobre os Ars.

Nada Mais. Tatui, 01 de julho de 2022. Eu, ____, Moíses Da
 Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0540/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Diga o autor sobre os Ars."

Tatui, 1 de julho de 2022.

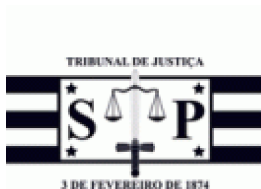
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0540/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/07/2022. Considera-se a data de publicação em 05/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Diga o autor sobre os Ars."

Tatuí, 4 de julho de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUI****FORO DE TATUI****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatuí-SP - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que até a presente data nada mais foi requerido nestes autos.

Nada Mais. Tatuí, 27 de julho de 2022. Eu, ____, Moisés Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0629/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que até a presente data nada mais foi requerido nestes autos."

Tatui, 27 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0629/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/07/2022. Considera-se a data de publicação em 29/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que até a presente data nada mais foi requerido nestes autos."

Tatuí, 28 de julho de 2022.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – SP.

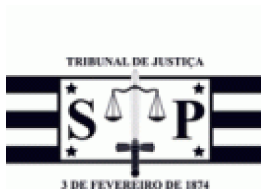
Autos nº 1001658-81.2021.8.26.0624

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA., EDSON FOGACA DOS SANTOS** e **ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, vem perante V. Ex^a., informar que os Executados não apresentaram quaisquer defesa nos autos e que as intimações foram encaminhadas para os endereços descritos na peça inicial, razão pela qual requer a liberação dos valores em favor da Exequente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tatuí, 23 de Agosto de 2022.

CLAYTON ROGER GALHARDO
OAB/SP 272.843



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatui
CEP: 18278-440 - Tatui - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos.

Fls. 108: certifique a Serventia acerca de eventual decurso do prazo para impugnação em relação aos bloqueios de ativos financeiros.

Int.

Tatui, 29 de agosto de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0738/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 108: certifique a Serventia acerca de eventual decurso do prazo para impugnação em relação aos bloqueios de ativos financeiros. Int."

Tatui, 30 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0738/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/08/2022. Considera-se a data de publicação em 01/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 108: certifique a Serventia acerca de eventual decurso do prazo para impugnação em relação aos bloqueios de ativos financeiros. Int."

Tatuí, 31 de agosto de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL****Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,****Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação dos requeridos em impugnar o bloqueio/penhora efetuados. Nada Mais. Tatui, 02 de setembro de 2022. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos.

Diante da certidão da Serventia de fls. 112, autorizo o levantamento pela parte exequente dos valores bloqueados.

Nos termos do Comunicado Conjunto nº 1514/2019 - Protocolo Digital nº 2018/94575, disponibilizado no DJE de 10 de setembro de 2019, Caderno Administrativo, páginas 01 e 02, deverá o Patrono da parte exequente proceder o preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (ORIENTAÇÕES GERAIS – Formulários de MLE – Mandado de Levantamento Eletrônico). **Após, expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico (MLE).**

Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de inércia da parte exequente por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos provisoriamente (movimentação 61614).

Int.

Tatui, 02 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0755/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Diante da certidão da Serventia de fls. 112, autorizo o levantamento pela parte exequente dos valores bloqueados. Nos termos do Comunicado Conjunto nº 1514/2019 - Protocolo Digital nº 2018/94575, disponibilizado no DJE de 10 de setembro de 2019, Caderno Administrativo, páginas 01 e 02, deverá o Patrono da parte exequente proceder o preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (ORIENTAÇÕES GERAIS Formulários de MLE Mandado de Levantamento Eletrônico). Após, expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico (MLE). Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de inércia da parte exequente por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos provisoriamente (movimentação 61614). Int."

Tatui, 5 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0755/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/09/2022. Considera-se a data de publicação em 08/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Diante da certidão da Serventia de fls. 112, autorizo o levantamento pela parte exequente dos valores bloqueados. Nos termos do Comunicado Conjunto nº 1514/2019 - Protocolo Digital nº 2018/94575, disponibilizado no DJE de 10 de setembro de 2019, Caderno Administrativo, páginas 01 e 02, deverá o Patrono da parte exequente proceder o preenchimento do formulário disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais> (ORIENTAÇÕES GERAIS Formulários de MLE Mandado de Levantamento Eletrônico). Após, expeça-se Mandado de Levantamento Eletrônico (MLE). Sem prejuízo, manifeste-se a parte exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de inércia da parte exequente por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos provisoriamente (movimentação 61614). Int."

Tatuí, 6 de setembro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ – SP.

Autos nº 1001658-81.2021.8.26.0624

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA., EDSON FOGACA DOS SANTOS** e **ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, vem perante V. Ex^a., requerer a juntada de formulário para levantamento dos valores bloqueados, bem como requerer a realização de penhora dos veículos localizados às fls. 72 e 74.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tatuí, 20 de Setembro de 2022.

CLAYTON ROGER GALHARDO
OAB/SP 272.843

20/09/2022 - BANCO DO BRASIL - 14:05:24
650506505 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CLAYTON ROGER GALHARDO
AGENCIA: 6505-6 CONTA: 24.215-2

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284472100700016269177491180000009591

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

CerAmica Mariah Ltda. EPP

CNPJ: 00.267.964/0001-09

NR. DOCUMENTO	92.001
---------------	--------

NOSSO NUMERO	28447210000016269
--------------	-------------------

CONVENIO	02844721
----------	----------

DATA DE VENCIMENTO	24/09/2022
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	20/09/2022
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	95,91
--------------------	-------

VALOR COBRADO	95,91
---------------	-------

=====

NR.AUTENTICACAO	5.51F.990.629.B20.073
-----------------	-----------------------

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.721007 00016.269177 4 91180000009591

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

6505-6 / 950001-4

Data Emissão

19/09/2022

Vencimento

24/09/2022

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Cerâmica Mariah Ltda. EPP

Nosso Número

28447210000016269

Número Documento

16269

Valor do documento

95,91

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Cerâmica Mariah Ltda. EPP**
Nome do Autor: **Cerâmica Mariah Ltda. EPP**
Nome do Réu: **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA e OUTROS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **16269**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Marca/Fórum: **TATUI**
Número do Processo: **1001658-81.2021.8.26.0624**
Ano Processo: **2021**
1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.721007 00016.269177 4 91180000009591

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

6505-6 / 950001-4

Data Emissão

19/09/2022

Vencimento

24/09/2022

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Cerâmica Mariah Ltda. EPP

Nosso Número

28447210000016269

Número Documento

16269

Valor do documento

95,91

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Cerâmica Mariah Ltda. EPP**
Nome do Autor: **Cerâmica Mariah Ltda. EPP**
Nome do Réu: **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA e OUTROS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **16269**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Marca/Fórum: **TATUI**
Número do Processo: **1001658-81.2021.8.26.0624**
Ano Processo: **2021**
2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.721007 00016.269177 4 91180000009591

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência/Cód. Cedente

6505-6 / 950001-4

Data Emissão

19/09/2022

Vencimento

24/09/2022

Endereço do Beneficiário

RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100

CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador

Cerâmica Mariah Ltda. EPP

Nosso Número

28447210000016269

Número Documento

16269

Valor do documento

95,91

Instruções

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Cerâmica Mariah Ltda. EPP**
Nome do Autor: **Cerâmica Mariah Ltda. EPP**
Nome do Réu: **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA e OUTROS**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica

Número do Depósito: **16269**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Marca/Fórum: **TATUI**
Número do Processo: **1001658-81.2021.8.26.0624**
Ano Processo: **2021**
3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02844.721007 00016.269177 4 91180000009591

Local de pagamento

PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento

24/09/2022

Beneficiário

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário

6505-6 / 950001-4

Data do Documento

19/09/2022

Nº do documento

16269

Espécie Doc

Aceite

Data de Processamento

19/09/2022

Carteira

17/35

Espécie

Quantidade

Valor

Nosso número

28447210000016269

(=) Valor do documento

95,91

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

95,91

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

Pagador

Cerâmica Mariah Ltda. EPP CPF/CNPJ: 00.267.964/0001-09
Estrada Tatui à Alambari, KM 04, Bairro Tanquinho Cerâmica sn, Tanquinho
Tatui -SP CEP:18270-000

Código de baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

-

Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAYTON ROGER GALHARDI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/09/2022 às 14:33 sob o número WTT122700806867. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001658-81.2021.8.26.0624 e código B23A22E.

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: **n.º 1001658-81.2021.8.26.0624**

Nome do beneficiário do levantamento: **Cerâmica Mariah Ltda. EPP**

Advogado: **Clayton Roger Galhardo**

OAB: **272.843 - SP**

Nº da página do processo onde consta procuração: fls. 4

Tipo de levantamento: () Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls. 84 e 88

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 1.981,90**

CPF ou CNPJ: **220.292.418-30**

Tipo de levantamento: () I - Comparecer ao banco;

(X) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

() III – Crédito em conta para outros bancos;

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:

Banco do Brasil Agência 6505-6; Conta Corrente 24.215-2

Observações:

Nome do titular da conta: **Clayton Roger Galhardo** – CPF: 220.292.418-30

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam efetuados em credito em conta/poupança.

Olá Sr. MOISES DA ROCHA CUBAS 813894 - mcubas , última visita em 28/09/2022, 10:41hs

DEPÓSITO JUDICIAL CUSTAS USUÁRIO 0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20220929135415081912

Processo

Número do Processo:	1001658-81.2021.8.26.0624		
Comarca:	Tatuí		
Foro:	Foro De Tatuí		
Ofício/Cartório:	Cartório Da 3ª Vara Cível		
Vara:	3ª Vara Cível		
Partes:	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
	Autor	Cerâmica Mariah Ltda. Epp	00.267.964/0001-09
	Adv. Autor	Clayton Roger Galhardo	220.292.418-30
	Réu	Ana Lúcia da Silva Santos e outros.	287.283.918-61
	Adv. Réu		

Adicionar Solicitações Judiciais
(Selecione uma conta)

		Número da Conta Judicial	Valor Depositado
Contas Judiciais do Processo*	+	1800124154251	R\$ 153,74
	+	1000112217746	R\$ 115,14
	+	1100112157229	R\$ 1.713,02
Saldo de Capital Disponível	0,00		

Visualizar Solicitação

Crédito em Conta no Banco do Brasil

Número da Solicitação	Número da Conta
1	1800124154251
	1000112217746
	1000112217746
	1000112217746
	1100112157229

Tipo de Beneficiário	Autor
Nome Beneficiário	Cerâmica Mariah Ltda. Epp
CPF/CNPJ do Beneficiário	00.267.964/0001-09
Beneficiário igual Titular da Conta	Não
Agência (Sem Dígito Verificador)	6505
Tipo de Crédito	Conta Corrente
Número da Conta	24215 - 2
Tipo de Resgate	Valor Total da Conta
Valor do Levantamento	Com Correção
Valor (R\$)	2.056,65



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatui
 CEP: 18278-440 - Tatui - SP
 Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos,

Fls. 116/120: Apresente o exequente a memória discriminada e atualizada do débito remanescente, no prazo de 10 dias. Após, tornem conclusos para análise do pedido de penhora dos veículos.

Int.

Tatui, 29 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0848/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 116/120: Apresente o exequente a memória discriminada e atualizada do débito remanescente, no prazo de 10 dias. Após, tornem conclusos para análise do pedido de penhora dos veículos. Int."

Tatui, 30 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0848/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2022. Considera-se a data de publicação em 04/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 116/120: Apresente o exequente a memória discriminada e atualizada do débito remanescente, no prazo de 10 dias. Após, tornem conclusos para análise do pedido de penhora dos veículos. Int."

Tatuí, 3 de outubro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUI – SP.

Autos nº 1001658-81.2021.8.26.0624

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA., EDSON FOGACA DOS SANTOS e ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, vem perante V. Ex^a., apresentar planilha de débito atualizado:

Valor Original	Data Inadimplemento	Índice Inicial	Índice atual	Juros Mora	Subtotal	Multa 20,00%	Valor atualizado	
R\$ 19.315,66	16/12/20	75,87757	88,753097	R\$ 22.593,30	22%	27563,8251	5512,76502	R\$ 33.076,59
				R\$ 4.970,53			Honor. 10%	3307,659011
							Subtotal	36384,24912
ÍNDICE UTILIZADO: INPC							Valores Pagos	R\$ 2.039,00
Correção monetária a partir do inadimplemento dos danos morais e Termo Final em Out/ 2022							TOTAL	R\$ 34.345,25

ÍNDICE UTILIZADO: INPC

Correção monetária a partir do inadimplemento dos danos morais e Termo Final em Out/ 2022

Juros de Mora de 1% ao mês com termo inicial a partir do inadimplemento e termo final em Out/2022

Valores Pagos	Data Pagamento	Índice Inicial	Índice atual	
R\$ 153,74	28/03/22	86,229189	88,753097	R\$ 158,24 Fls. 84
R\$ 1.828,16	28/03/22	86,229189	88,753097	R\$ 1.881,67 Fls. 88
				R\$ 2.039,91

ÍNDICE UTILIZADO: INPC

Valores Pagos (Por meio Penhora SISBAJUD)

Correção monetária a partir do pagamento dos danos morais e Termo Final em Outubro 2022

Juros de Mora de 1% ao mês com termo inicial a partir do pagamento e termo final em Outubro 2022



Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tatuí, 05 de Outubro de 2022.

CLAYTON ROGER GALHARDO
OAB/SP 272.843


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009 - Tatuí-SP - CEP 18278-440

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

Vistos,

Fls. 116 e 124/125: defiro a penhora dos veículos de placas FJW 7665 e AHM 8809, em nome do(a) executado(a) Ana Lúcia da Silva Santos, Edson & Ana Depósito Materiais Ltda Me e Edson Fogaça dos Santos.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Expeça-se mandado para avaliação do veículo e intimação do executado, para eventual impugnação, em 15 dias.

Após a avaliação, providencie a Serventia a averbação da penhora via sistema RENAJUD.

Deverá o exequente pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

A cópia desta decisão assinada digitalmente e acompanhada de cópias dos documentos e das peças necessárias para sua compreensão e individualização, **servirá como mandado.**

Int.

Tatuí, 27 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0942/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 116 e 124/125: defiro a penhora dos veículos de placas FJW 7665 e AHM 8809, em nome do(a) executado(a) Ana Lúcia da Silva Santos, Edson Ana Depósito Materiais Ltda Me e Edson Fogaça dos Santos. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Expeça-se mandado para avaliação do veículo e intimação do executado, para eventual impugnação, em 15 dias. Após a avaliação, providencie a Serventia a averbação da penhora via sistema RENAJUD. Deverá o exequente pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. A cópia desta decisão assinada digitalmente e acompanhada de cópias dos documentos e das peças necessárias para sua compreensão e individualização, servirá como mandado. Int."

Tatui, 28 de outubro de 2022.

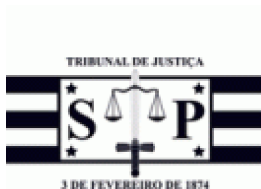
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0942/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/11/2022. Considera-se a data de publicação em 03/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 116 e 124/125: defiro a penhora dos veículos de placas FJW 7665 e AHM 8809, em nome do(a) executado(a) Ana Lúcia da Silva Santos, Edson Ana Depósito Materiais Ltda Me e Edson Fogaça dos Santos. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, no endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Expeça-se mandado para avaliação do veículo e intimação do executado, para eventual impugnação, em 15 dias. Após a avaliação, providencie a Serventia a averbação da penhora via sistema RENAJUD. Deverá o exequente pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. A cópia desta decisão assinada digitalmente e acompanhada de cópias dos documentos e das peças necessárias para sua compreensão e individualização, servirá como mandado. Int."

Tatuí, 1 de novembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o autor, a intimação dos requeridos.

Nada Mais. Tatui, 08 de dezembro de 2022. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1070/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Providencie o autor, a intimação dos requeridos."

Tatui, 8 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1070/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2022. Considera-se a data de publicação em 13/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor, a intimação dos requeridos."

Tatuí, 9 de dezembro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUI – SP.

Autos nº 1001658-81.2021.8.26.0624

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA., EDSON FOGACA DOS SANTOS** e **ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, vem perante V. Ex^a., informar que a Exequente recolheu as custas de citação por oficial de justiça (fls. 117/118), sendo que a intimação será somente do Executado Edson (como proprietário de um veículo e sócio da empresa proprietária do outro veículo), posto que além de um dos carros estar em seu nome, também é sócio e representante da empresa Executada, proprietária do outro veículo, razão pela qual houve o recolhimento de somente uma diligência.

Vale mencionar que a Exequente não deseja ficar com os veículos, requerendo a alienação dos veículos em leilão judicial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tatui, 17 de Janeiro de 2023.

CLAYTON ROGER GALHARDO
OAB/SP 272.843

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: MOISES DA ROCHA CUBAS

26/01/2023 - 10:11:46

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	TATUI
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI
Nº do Processo	10016588120218260624

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FJW7665		SP	CHEVROLET/MONTANA LS	EDSON E ANA DEPOSITO MATERIAIS LTDA ME	Penhora

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: MOISES DA ROCHA CUBAS

26/01/2023 - 10:13:35

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	TATUI
Juiz Inclusão	LIGIA CRISTINA BERARDI FERREIRA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE TATUI
Nº do Processo	10016588120218260624

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
AHM8809		SP	GM/VECTRA GLS	EDSON FOGACA DOS SANTOS	Penhora



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI
3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP
18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**
 Valor da Causa: **R\$ 24.288,12**
 Nº do Mandado: **624.2023/001765-5**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: EDSON FOGAÇA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, RG 22211003, CPF 12272343848, com endereço à Rua Bernardino de Oliveira, 90, Cintra Gordinho, CEP 18147-000, Aracariguama - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * **- R\$ ***

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO**

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Tatui, 26 de janeiro de 2023.

62420230017655



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
 Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **PAULO SÉRGIO EUGÊNIO (25778)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 624.2023/001765-5 dirigi-me ao endereço inicial, onde após as formalidades legais não localizei o veículo de placa AHM 8809, que o executado informa não possui-lo a mais de 05 anos, ato contínuo localizei o veículo de placas FJW 7665 cidade de Araçariguama, veículo chevrolet/montana LS 1.4 econoflex 8v 2 portas, combustível gasolina, no seguinte estado: pneus careca, para-choque dianteiro avariado, vidro elétrico do lado do motorista não funcionando, amassados na lateral lado do motorista, riscos em geral do uso e tempo, caçamba mal conservada, avaliado o bem em R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). Finalmente INTIMEI Edson F. Dos Santos da penhora, sobre o prazo de 15 dias para impugnação, tudo conforme determinação judicial o qual após ouvir a leitura do mandado recebeu a cópia e exarou seu ciente no mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

Sao Roque, 17 de março de 2023.

Número de Cotas: 01 diligência no valor de R\$ 95,91



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUI
FORO DE TATUI

3ª VARA CÍVEL
AVENIDA VIRGÍLIO MONTEZZO FILHO, 2009, Tatui-SP - CEP 18278-440
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO - Processo Digital

Processo Digital nº: 1001658-81.2021.8.26.0624
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
Exequente: Cerâmica Mariah Ltda. Epp
Executado: Ana Lúcia da Silva Santos e outros
Valor da Causa: R\$ 24.288,12
Nº do Mandado: 624.2023/001765-5

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: EDSON FOGAÇA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, RG 22211003, CPF 12272343848, com endereço à Rua Bernardino de Oliveira, 90, Cintra Gordinho, CEP 18147-000, Aracariçuama - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº *

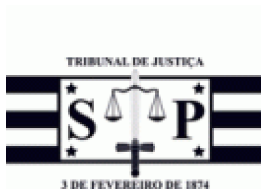
- RS *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **dnqctk**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial. Tatui, 26 de janeiro de 2023.



Edson F. Santos


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação do requerido em impugnar a penhora realizada. Outrossim, diga o autor sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça. Nada Mais. Tatui, 17 de abril de 2023. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0301/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação do requerido em impugnar a penhora realizada. Outrossim, diga o autor sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça."

Tatui, 17 de abril de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0301/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/04/2023. Considera-se a data de publicação em 19/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem qualquer manifestação do requerido em impugnar a penhora realizada. Outrossim, diga o autor sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça."

Tatuí, 18 de abril de 2023.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUI – SP.

Autos nº 1001658-81.2021.8.26.0624

CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** ajuizada em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO DE MATERIAIS LTDA., EDSON FOGACA DOS SANTOS** e **ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, vem perante V. Ex^a., requerer a realização de leilão judicial para alienação do veículo penhorado às fls. 138.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Tatui, 03 de Maio de 2023.

CLAYTON ROGER GALHARDO
OAB/SP 272.843



Valor Original	Data Inadimplemento	Índice Inicial	Índice atual	Juros Mora	Subtotal	Multa 20,00%	Valor atualizado
R\$ 19.315,66	16/12/20	75,87757	91,528538	R\$ 23.299,83	28%	29823,7763	R\$ 35.788,53
				R\$ 6.523,95		5964,75526	
						Honor. 10%	3578,853156
						Custas	713,22
ÍNDICE UTILIZADO: INPC						Subtotal	40080,60472
Correção monetária a partir do inadimplemento dos danos morais e Termo Final em Maio 2023						Valores Pagos	R\$ 2.103,70
Juros de Mora de 1% ao mês com termo inicial a partir do inadimplemento e termo final em Maio 2023						TOTAL	R\$ 37.976,90

Valores Pagos	Data Pagamento	Índice Inicial	Índice atual	
R\$ 153,74	28/03/22	86,229189	91,528538	R\$ 163,19 Fls. 84
R\$ 1.828,16	28/03/22	86,229189	91,528538	R\$ 1.940,51 Fls. 88
R\$ 2.103,70				

ÍNDICE UTILIZADO: INPC

Valores Pagos (bloqueados pelo sistema SISBAJUD)

Correção monetária a partir do pagamento dos danos morais e Termo Final em Maio de 2023.

Juros de Mora de 1% ao mês com termo inicial a partir do pagamento e termo final em Maio de 2023.

Custas Processuais

Valores Pagos	Data Pagamento	Índice Inicial	Índice atual	
R\$ 243,00	11/03/21	77,826226	91,528538	R\$ 285,78 23/24
R\$ 23,28	11/03/21	77,826226	91,528538	R\$ 27,38 25/26
R\$ 78,00	11/03/21	77,826226	91,528538	R\$ 91,73 27/28
R\$ 144,00	15/03/22	86,229189	91,528538	R\$ 152,85 Fls. 70/71
R\$ 54,20	20/04/22	87,703708	91,528538	R\$ 56,56 Fls. 96/97
R\$ 95,91	20/09/22	88,753097	91,528538	R\$ 98,91 Fls. 117/118
R\$ 713,22				

ÍNDICE UTILIZADO: INPC

Custas Processuais

Correção monetária a partir do pagamento dos danos morais e Termo Final em Maio de 2023.

Juros de Mora de 1% ao mês com termo inicial a partir do pagamento e termo final em Maio de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
 Executado: **Ana Lúcia da Silva Santos e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDO JOSE ALGUZ DA SILVEIRA**

Vistos.

Fls. 143/144: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, do bem móvel, veículo de placas de placas FJW 7665, penhorado a fls. 126 e avaliado a fls.138.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão judicial eletrônico, designo o Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, com cadastro na JUCESP sob nº. 550, assessorado pela Gestora Lance Judicial. Contato via e-mail: contato@lancejudicial.com.br, que conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUÍ****FORO DE TATUÍ****3ª VARA CÍVEL**

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,

Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Tatui, 09 de maio de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0376/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 143/144: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, do bem móvel, veículo de placas de placas FJW 7665, penhorado a fls. 126 e avaliado a fls.138. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão judicial eletrônico, designo o Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, com cadastro na JUCESP sob nº. 550, assessorado pela Gestora Lance Judicial. Contato via e-mail: contato@lancejudicial.com.br, que conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a

garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Tatui, 12 de maio de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUI****FORO DE TATUI****3ª VARA CÍVEL****Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,****Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
Executado: **Edson & Ana Depósito Materiais Ltda Me e outros**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data, procedi à inclusão do leilão determinado no Portal dos Auxiliares da Justiça, para intimação do leiloeiro. Nada Mais. Tatui, 12 de maio de 2023. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0376/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/05/2023. Considera-se a data de publicação em 16/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 143/144: Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, do bem móvel, veículo de placas de placas FJW 7665, penhorado a fls. 126 e avaliado a fls.138. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão judicial eletrônico, designo o Leiloeiro Oficial GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, com cadastro na JUCESP sob nº. 550, assessorado pela Gestora Lance Judicial. Contato via e-mail: contato@lancejudicial.com.br, que conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se

encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

Tatuí, 15 de maio de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TATUÍ**

Processo nº: 1001658-81.2021.8.26.0624

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 18/09/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 21/09/2023 às 13:30

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 21/09/2023 às 13:30
Encerramento do 2º Leilão: 18/10/2023 às 13:30

- 3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.**
- 4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.**
- 5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.**



6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá à publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;
- Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 30 de maio de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESP Nº 550



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE TATUÍ
FORO DE TATUÍ
3ª VARA CÍVEL
Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009.Nova Tatuí
CEP: 18278-440 - Tatuí - SP
Telefone: (15) 3251-4013 - E-mail: Tatuí3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
Executado: **Edson & Ana Depósito Materiais Ltda Me e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LIGIA CRISTINA BERARDI MACHADO.**

Vistos,

Fls. 153/155:

Aprovo as datas do leilão.

Intime-se o leiloeiro para apresentação da minuta do edital. Após a apresentação, proceda a Serventia a conferência, tornando conclusos a seguir.

Int.

Tatuí, 06 de junho de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0468/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Fls. 153/155: Aprovo as datas do leilão. Intime-se o leiloeiro para apresentação da minuta do edital. Após a apresentação, proceda a Serventia a conferência, tornando conclusos a seguir. Int."

Tatui, 13 de junho de 2023.

Informa

MOISES DA ROCHA CUBAS <mcubas@tjsp.jus.br>

Ter, 13/06/2023 10:40

Para: contato@grupolance.com.br <contato@grupolance.com.br>

 1 anexos (134 KB)

1001658 81 21 leiloeiro.pdf;

Ola, bom dia. Para ciencia de V. Senhoria, remeto em anexo, despacho prolatado pelo r. Juizo da 3ª Vara Cível da comarca de Tatui/SP.

Moises da Rocha Cubas

Escrevente Técnico Judiciário

3ª Vara Cível da Comarca de Tatui/SP

Av. Virgilio Montezzo Filho, 2009, Nova Tatui, Tatui/SP, CEP 18278-440.

Garanta um futuro mais verde, não imprima este email.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0468/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2023. Considera-se a data de publicação em 15/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Clayton Roger Galhardo (OAB 272843/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos, Fls. 153/155: Aprovo as datas do leilão. Intime-se o leiloeiro para apresentação da minuta do edital. Após a apresentação, proceda a Serventia a conferência, tornando conclusos a seguir. Int."

Tatuí, 14 de junho de 2023.

The logo consists of the words "GRUPO" and "LANCE" stacked vertically in a white, sans-serif, uppercase font. The text is centered within a solid orange rectangular background.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO
FORO DE TATUÍ – SP**

Processo nº 1001658-81.2021.8.26.0624

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que **CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP** move em face de **EDSON & ANA DEPÓSITO MATERIAIS LTDA ME, EDSON FOGAÇA DOS SANTOS e ANA LÚCIA DA SILVA SANTOS**, vem, permissa máxima vênia, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** que terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/09/2023 às 13h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/10/2023 às 13h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel apreendido a estes autos.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Para regular o praxeamento do móvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

6. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

7. Abaixo o rol de cientificação procedida por esta GESTORA:

EXECUTADO:

EDSON & ANA DEPÓSITO MATERIAIS LTDA ME

Rua Cel. Joaquim Augusto, 228, Bairro: Centro CEP: 18147-000, Município: Araçariguama/SP.

Rua Leopoldo da Silva, 284, Bela Vista Aracariguama-SP CEP 18147-000.

EDSON FOGAÇA DOS SANTOS

Rua Bernardino de Oliveira, nº 90, Bairro Cintra Gordinho, Araçariguama – SP, CEP 18147-000.

ANA LÚCIA DA SILVA SANTOS

Rua Leopoldo da Silva, 284, Bela Vista - CEP 18147-000.



GRUPO
LANCE

8. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

9. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

27 de junho de 2023



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

3ª VARA CÍVEL DO FORO FORO DE TATUI - SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **EDSON & ANA DEPÓSITO MATERIAIS LTDA ME, EDSON FOGAÇA DOS SANTOS e ANA LÚCIA DA SILVA SANTOS**. A **Dra. Ligia Cristina Berardi Machado**, MMª. Juíza de Direito da 03ª Vara Cível do Foro de Tatuí – SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1001658-81.2021.8.26.0624** - em que **CERÂMICA MARIAH LTDA. EPP** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, com **1º Leilão** que terá início no dia **18/09/2023 às 00h**, e terá **encerramento no dia 21/09/2023 às 13h e 30min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **18/10/2023 às 13h e 30min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **70% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Bernardino de Oliveira, 90, Cintra Gordinho, CEP 18147-000, Aracariquama – SP. Foi nomeado o possuidor como depositário.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, (1) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (2) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: VEÍCULO CHEVROLET/MONTANA LS 1.4, PLACA FJW 7665, ano 2013, cor branca, econoflex 8v 2 portas, gasolina, CONSTA NO AUTO DE AVALIAÇÃO: no seguinte estado: pneus careca, para-choque dianteiro avariado, vidro elétrico do lado do motorista não funcionando, amassados na lateral lado do motorista, riscos em geral do uso e tempo, caçamba mal conservada (conf.fl.138).

DESCRITÃO COMERCIAL: Veículo Chevrolet/Montana Ls 1.4, Econoflex 8v, 2 Portas, Gasolina, ano 2013, cor branca.

ÔNUS: Consta restrição de penhora expedida nestes autos (conf.fl.133).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) para março/2023 (conf.fl.138).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 25.293,35 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) para maio/2023 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC o(s) executado(s) terá (ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. 27 de junho de 2023.

Dra. Ligia Cristina Berardi Machado

MMª. Juíza de Direito da 03ª Vara Cível do Foro de Tatuí – SP

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: maio/2023
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m.	MULTA 0,00%	TOTAL
1		17/03/2023	25.000,00	25.293,35	0,00	0,00	0,00	25.293,35
			Subtotal					R\$ 25.293,35
			TOTAL GERAL					R\$ 25.293,35

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE TATUI****FORO DE TATUI****3ª VARA CÍVEL****Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, ., Nova Tatuí - CEP 18278-440,****Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: Tatui3cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001658-81.2021.8.26.0624**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Cerâmica Mariah Ltda. Epp**
Executado: **Edson & Ana Depósito Materiais Ltda Me e outros**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que o edital retro encontra-se de acordo com o disposto em Lei. Nada Mais. Tatui, 28 de junho de 2023. Eu, ____, Moíses Da Rocha Cubas, Escrevente Técnico Judiciário.